



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.182, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Altera §1º do art. 1º do Decreto nº 828, de 5 de agosto de 2014, que concedeu aposentadoria Compulsória à servidora Maria de Nazaré Guimarães Santos, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto nº 828, de 5 de agosto de 2014, em razão ter sido deferida a revisão da aposentadoria da servidora interessada, conforme consta nos autos administrativos nº 2014037711,

D E C R E T A:

Art. 1º É alterado § 1º do art. 1º do Decreto nº 828, de 5 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....”

§ 1º Nos termos do art. 21 c/c, art. 54 da Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, o valor do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a 29/30 avos, com base de cálculo apurados na forma do art. 31 c/c art. 54 da Lei Municipal nº 1.414, de 2005, conforme Termo de Fixação de Proventos e Despacho/Previpalmas/GP/nº 102/2014, consignado nos autos do Processo nº 2014026323. (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 21 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

Bruno Flávio Santos Servilha
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas